



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIOS Nº: 108/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 514063000047-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: CELTA ALIMENTOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 181 /2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO NO TOCANTE À ORIGEM DOS VALORES QUE COMPUSERAM O DEMONSTRATIVO. ERRO MATERIAL. LUCRO BRUTO DIFERENTE DO VALOR LANÇADO NOS REGISTROS CONTÁBEIS. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA MENSURAÇÃO DOS VALORES. DISTORÇÃO DO RESULTADO DA CONTA MERCADORIA.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 24 de setembro de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado